



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10281 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Observa luto oficial no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica observado no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, luto oficial nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2002, em virtude do falecimento da Doutora LOURDES MARIA ZANCHET, Procuradora do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1281, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a criação de cargos de Provedor de
Distrito.

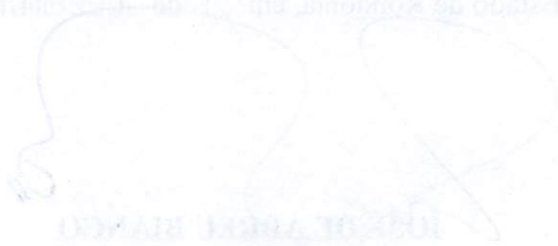
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 1º da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Civil do Estado, nos termos do art. 37, III, da
Constituição de 1988, em caráter de transição, de acordo com o art. 147, III, da
Constituição de 1988, o cargo de Provedor de Distrito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Rondônia, em 25 de dezembro de 2002. 14:52 horas.



JOSÉ DE AZEITE BRANCO
Governador